



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quarta-feira, 15 de agosto de 2018 - Nº 150

SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti

Modelo japonês de segurança é implantado em Boa Viagem

Projeto “Nossa Presença, sua Segurança”, é baseado no método de policiamento desenvolvido pela Agência Nacional de Polícia do Japão.

A Secretaria de Defesa Social (SDS) e a Polícia Militar de Pernambuco (PMPE) lançaram, na última segunda-feira (13), o projeto “Nossa Presença, sua Segurança”, baseado no sistema Koban, desenvolvido pela Agência Nacional de Polícia do Japão.

Uma turma de 34 alunos, formados em um curso de cooperação com a polícia japonesa, passou a atuar no bairro de Boa Viagem, como também no Centro de Controle Operacional do CIODS. Eles cobrirão uma área de quatro quilômetros quadrados, delimitada pelas ruas Bruno Veloso, Barão de Souza Leão, Fernandes Simões Barbosa e Avenida Desembargador José Neves.

“Esse modelo de policiamento já existe em Estados como Minas Gerais, São Paulo e Santa Catarina, mas chega pela primeira vez a Pernambuco, por meio de um convênio, entre a Agência de Cooperação Internacional do Japão e a Secretaria Nacional de Segurança Pública”, disse Antônio de Pádua. Segundo ele, “a SDS está trabalhando nesse projeto, desde o início de 2018, e a ideia foi iniciar essa prática em um território complexo, com intenso fluxo de pessoas, turistas, comércio pungaça, rede hoteleira e bancária, em convivência com bolsões de vulnerabilidade social”.



Foto: LUCIANO LUCK/CICOM-SDS

EXECUÇÃO do projeto-piloto ficará a cargo do 19º Batalhão de Polícia Militar, instalado em Boa Viagem

Com a consolidação dessa filosofia de segurança, baseada na prevenção, descentralização, proximidade e parceria com moradores e trabalhadores, o titular da SDS planeja expandir o projeto para outras localidades.

O termo Koban significa “estrita vigilância local” e é dado à base de apoio da Polícia, dentro do perímetro estabelecido. No projeto pernambucano, esse posto será uma base móvel de policiamento comunitário, instalada nas proximidades da Rua Visconde de Jequitinhonha, para atendimento ao público.

A execução do projeto-piloto será feita pelo 19º Batalhão da PM, que responde pela segurança em todo o bairro de Boa Viagem. “Agregado à base móvel de policiamento comunitário, serão utilizados policiamento a pé e equipes em viaturas, motocicletas e cavalaria, incluindo a Patrulha do Bairro.

Entre as estratégias para envolver moradores, estão os programas Vizinhos Protegidos, por meio do qual interligaremos a comunidade e participaremos de reuniões de condomínios; e Comércio Seguro, com atenção especial para áreas onde circula dinheiro vivo e estão mais suscetíveis a roubos e furtos”, explicou o coordenador estadual de Polícia Comunitária, major Oliveira Júnior, que também integra a Diretoria de Articulação Social e Direitos Humanos da PMPE.

De acordo com o oficial, os policiais designados compartilharão informações do perímetro por um aplicativo, o que propiciará reuniões promissoras com a comunidade. “Os relatórios que produziremos sobre problemas de iluminação ou terrenos baldios, por exemplo, podem auxiliar o poder público no combate a fatores associados à violência”.

O coordenador passou 15 dias no Japão, representando o Brasil no curso de gestão em policiamento comunitário japonês, e conheceu de perto a experiência que se tornou referência mundial em prevenção da criminalidade. Uma delegação japonesa também esteve em Pernambuco para capacitar o efetivo que está sendo formado.

REDUÇÃO DE ROUBOS E FURTOS – A estratégia do projeto piloto é acelerar, ainda mais, a redução dos crimes contra o patrimônio em Boa Viagem, bairro que já vem apresentando queda no número de roubos desde o início do ano. Entre os meses de janeiro e julho de 2018, Boa Viagem registrou um total de 1.740 ocorrências de crimes contra o patrimônio, o que representa uma redução de 31% em relação ao mesmo período do ano passado, quando foram contabilizados 2.515 casos.

Caruaru, no Agreste Central, ganha 7 unidades da Polícia Civil

O secretário estadual de Defesa Social, Antônio de Pádua, acompanhado do chefe da Polícia Civil de Pernambuco, Joselito Kehrlé do Amaral, inauguraram, na última segunda-feira (13), o complexo que abriga seis unidades da Polícia Civil no município de Caruaru (Agreste Central).

No local, também funciona o plantão que atende as ocorrências 24 horas, incluindo o período noturno, finais de semana e feriados. O lugar possui estrutura completa, com amplo estacionamento e salas exclusivas para registro dos Boletins de Ocorrência (BOs), com o intuito de atender de forma adequada a população caruaruense.

“As unidades já estavam funcionando de forma parcial. Mas, com a recente instalação do plantão, estão em plena capacidade para ajudar a manter as reduções nos índices de criminalidade em Caruaru”, afirmou Joselito Kherle. No complexo, que é dividido em três edificações, funcionam a Diretoria Integrada do Interior 1, a Delegacia Seccional de Caruaru, a Divisão de Homicídios do Agreste, duas Delegacias de Homicídios (a 19ª e 20ª), a 90ª Delegacia Circunscricional e o plantão 24h.

As estruturas abrigam 115 policiais civis, desenvolvendo investigações para combater a criminalidade no município. O resultado é que Caruaru detém uma das melhores taxas de resolução do Estado, com 51% dos inquéritos concluídos e remetidos à Justiça com autoria definida.

Nos seis primeiros meses de 2018, os casos de homicídios no município tiveram uma redução de 41%, em relação ao mesmo período do ano passado. Os Crimes Contra o Patrimônio (CVPs), que se referem aos roubos e furtos, registraram queda de 38%, utilizando a mesma comparação. As sedes das unidades da Polícia Civil estão localizadas na BR 104, ao lado do 4º Batalhão da Polícia Militar, o que garante integração entre as forças de segurança. As novas instalações permitiram a devolução de imóveis que eram alugados, representando uma economia de R\$ 48 mil anuais aos cofres públicos.

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIARIO OFICIAL Nº 150 DE 15/08/2018

1.1 - Governo do Estado:

ATOS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 3136 - Declarar a vacância do cargo efetivo de Médico Legista, da Secretaria de Defesa Social, matrícula nº 209.559-9, ocupado por **SUZANA ARAÚJO FEITOZA SOUZA**, com fundamento no disposto no inciso I do artigo 81 da Lei nº. 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a 23 de fevereiro de 2018.

Nº 3138 - Promover ao Posto de Coronel PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Tenente Coronel PM **JOSÉ SAMUEL DE BRITO GONÇALVES SIEBRA**, matrícula nº 980099-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3139 - Promover ao Posto de Major PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Capitão PM **JOSÉ EVANDRO DA SILVA**, matrícula nº 920911-5, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3140 - Promover ao Posto de Capitão PM, quando de sua transferência para a inatividade, a 1º Tenente PM **HERCULINA CORTIZO DE MELO**, matrícula nº 930129-1, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3141 - Promover ao Posto de 1º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Tenente PM **CÍCERO PEDRO DA SILVA**, matrícula nº 28571-4, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3142 - Promover ao Posto de 1º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o 2º Tenente PM **JOÃO AURELIO ARAÚJO DO PRADO**, matrícula nº 28956-6, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3143 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **JAEISON LAURENTINO DE BRITO**, matrícula nº 29232-0, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3144 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **ALESSANDRO MIRANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 29532-9, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3145 - Promover ao Posto de 2º Tenente PM, quando de sua transferência para a inatividade, o Subtenente PM **SEVERINO VIEIRA DE MELO**, matrícula nº 910188-8, nos termos do artigo 21 da Lei Complementar nº 59, de 05 de julho de 2004.

Nº 3153 - Autorizar o afastamento do País, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, do TC BM **LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA FRANÇA**, do referido Órgão, para, em Kobe e Hyogo - Japão, no período de 19 de agosto a 15 de setembro de 2018, participar do curso de treinamento "*Comprehensive Disaster Risk Reduction (B)*" através da JICA – *Japan International Cooperation Agency*, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Em 14 de agosto de 2018.

Considerando os termos do Conselho de Disciplina Policial Militar SIGPAD nº 2017.12.5.000906 – 6ª CPDPM, instaurado pela Portaria de Distribuição nº 335, de 01 de junho de 2017, do Encaminhamento nº 390/2018-GGAJ/SDS, da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos, da Secretaria de Defesa Social, e do Parecer nº 0488/2018, de 09 de julho de 2018, da Procuradoria Consultiva, da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do artigo 53 da Lei nº 11.817, de 24 de julho de 2000, INDEFIRO o Recurso de Queixa apresentado por **ALBERES PORTELA DA SILVA**.

1.2 - Secretaria de Administração:

PORTARIAS SAD DO DIA 14.08.2018.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 2725, de 13 de julho de 2018, **RESOLVE**:

Nº 1.964-DISPENSAR da Gratificação de Incentivo pela Participação na Execução, Processamento e Controle Orçamentário e Financeiro, instituída pela Lei Complementar nº 85, de 31.03.2006, e regulamentada pelo Decreto nº 33.721, de 03.08.2009, o servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRICULA	ORGAO/ENTIDADE	A PARTIR DE
ROBSON FERNANDO DE OLIVEIRA	19195-7	PMPE/SDS	01/04/2017

DESPACHOS DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2018

Despacho proferido pela Secretária de Administração: Ref.: Processo Administrativo SIGEPE nº 0220965-6/2016 instaurado pela Portaria SAD nº 740, de 28 de março de 2018, publicada no Diário Oficial de 29 de março de 2018. Decido por CANCELAR A SUSPENSÃO de descontos na folha de pagamento do servidor **Samuel Antônio dos Santos**, matrícula 122831, referente à rubrica 250 Cartão BNL, vez que restou comprovado no processo que foi o servidor quem firmou o contrato de cartão consignado emitido por essa instituição financeira.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **FUNDAMENTAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 10.797.219/0001-17, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 20 de junho de 2018 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 146/2017 - CPAAP, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, mantendo apenas a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 01 (um) mês, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 019/2018 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **PLASTISERVICE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLÁSTICOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 23.373.983/0001-07, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 5 de julho de 2018 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 049/2018 - CPAAP, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, mantendo apenas a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 01 (um) mês, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 015/2018 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Tendo em vista o Recurso Administrativo interposto pela **EPIC EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 07.244.760/0001-93, em face da Decisão de Aplicação de Penalidade publicada no DOE de 20 de junho de 2018 e proferida nos autos do Processo Administrativo nº 079/2017 - CPAAP, decido **DEFERIR PARCIALMENTE** o recurso, mantendo apenas a pena de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco e seu descredenciamento no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR-PE por 01 (um) mês, por ser cabível nos termos da legislação supramencionada e proporcional em face da irregularidade cometida. As razões da decisão estão expostas detalhadamente no Relatório Recursal nº 017/2018 - CPAAP, da lavra da Gerência Geral de Apoio Técnico e Jurídico ao Gabinete desta Secretaria, no qual aprovo em seu inteiro teor.

Marília Raquel Simões Lins
Secretária de Administração

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 4685, de 11/08/2018 - EMENTA: Reintegração / Ação Ordinária

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **RESOLVE: I – REINTEGRAR** nas férias da Polícia Militar de Pernambuco, o **Sargento PM matrícula nº 28895-0 – HELDER GOMES DE MATOS E SILNA**, o **Cabo PM matrícula nº 23332-3 – JAÉDISON MORAES DE OLIVEIRA**, o **Soldado PM matrícula nº 30736-0 – WALTER GOMES DE LIMA**, e o **Soldado PM matrícula nº 910771-1 – EDMILSON FRANCISCO DA SILVA**, face a decisão proferida na **Ação Ordinária nº 0025815-65.2011.8.17.0001 (0339967- 1)-TJPE**, informado através do Ofício nº 3163/2018-PC/PGE, de 30JULHO2018, que determinou a reintegração dos recorrentes garantindo-lhes todos os demais direitos decorrentes dos seus reingressos; **II –** Publicar esta Portaria em Diário Oficial do Estado. Recife-PE, 13 de agosto de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 15/08/2018)

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social no uso de suas atribuições, e considerando o estabelecido nos artigos 6º, 7º e 8º da Portaria 4453/SDS, republicada no Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social nº 175, de 17/09/2015, **RESOLVE**:

Nº 4686, DE 14/08/2018 - Publicar a relação de efetivo por 100 mil habitantes, estabelecendo o ranking entre as OME com base nas informações disponíveis no sistema SAD/RH e ranking elaborado pelo NGR/SDS com o número de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI registrados nas Áreas Integradas de Segurança - AIS nos últimos 06 (seis) meses (Janeiro a junho/2018):

Ranking Transferência Efetivo PM

AIS	OME	Local	Efetivo PM	Total Populacional	Rel. Pol. por 100mil/hab.	Ranking Efetivo	CVLI AIS (Jul a Dez)	Ranking CVLI AIS
1*	16º BPM	Santo Amaro	432	78.094	553	1ª	37	20º
2	13º BPM	Espinheiro	463	341.298	136	13ª	38	19º
3	19º BPM	Boa Viagem	572	405.839	141	12ª	74	14º
4	12º BPM	Várzea	489	424.559	115	20ª	89	10º
5	11º BPM	Apipucos	500	378.624	132	15ª	66	17º
6	6º BPM	Prazeres/Piedade	642	511.924	125	18ª	177	3º
6	25º BPM	Jaboatão/Moreno	466	251.159	186	6ª	177	3º
7	1º BPM	Olinda	405	381.406	106	28ª	90	9º
8	17º BPM	Paulista	666	618.870	108	27ª	187	1º
9	20º BPM	SL da Mata	355	271.123	131	16ª	79	13º
10	18º BPM	Cabo	504	314.949	160	9ª	157	6º
11	2º BPM	Nazaré	461	425.001	108	25ª	159	5º
11	3ª CIPM	Goiana	202	157.913	128	17ª	159	5º
12	21º BPM	Vitória	328	317.882	103	29ª	163	4º
12	5ª CIPM	Gravatá	144	106.426	135	14ª	163	4º
13	10º BPM	Palmares	322	342.436	94	34ª	150	7º
13	10ª CIPM	Tamandaré	157	158.829	99	33ª	150	7º
14	4º BPM	Caruaru	685	686.405	100	32ª	185	2º
15	15º BPM	Belo Jardim	230	205.645	112	23ª	74	15º
15	8ª CIPM	Pesqueira	131	121.618	108	26ª	74	15º
16	22º BPM	Surubim	213	212.502	100	31ª	52	18º
16	6ª CIPM	Limoeiro	165	146.285	113	21ª	52	18º
17	24º BPM	Sta Cruz Capib	268	288.096	93	35ª	84	12º
18	9º BPM	Garanhuns	559	512.864	109	24ª	119	8º
19	3º BPM	Arcoverde	395	352.888	112	22ª	68	16º
20	23º BPM	Af Ingazeira	317	187.400	169	8ª	11	26º
21	14º BPM	Serra Talhada	298	187.441	159	10ª	22	24º
22	1ª CIPM	Belém SF	166	71.754	231	4ª	27	22º
22	4ª CIPM	Petrolândia	121	104.381	116	19ª	27	22º

23	8º BPM	Salgueiro	325	147.687	220	5ª	18	25º
24	7º BPM	Ouricuri	264	156.042	169	7ª	37	21º
24	9ª CIPM	Araripina	147	145.808	101	30ª	37	21º
25	2ª CIPM	Cabrobó	119	50.007	238	3ª	24	23º
25	7ª CIPM	Sta Maria BV	161	67.648	238	2ª	24	23º
26	5º BPM	Petrolina	591	406.307	145	11ª	88	11º

LEGENDA

Coluna "Ranking Efetivo": apresenta a posição das 31 OMEs no tocante a relação efetivo por população. De acordo com a Portaria SDS 4453, 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras colocadas nesse ranking não podem ganhar efetivo (Art. 7º, I), enquanto as 6 últimas colocadas não podem perder (Art. 7º, II). A portaria ainda afirma que estão vedadas transferências de OME piores posicionadas no ranking para outras melhores posicionadas (Art. 7º, III). O disposto no inciso I do artigo 7º não se aplica ao efetivo do 16º BPM (Art. 7º, Parágrafo único), acrescido pela Portaria 2.415 de 14/07/2016.

6 melhores OMEs

6 piores OMEs

Coluna "Ranking CVLI AIS": apresenta a posição das 26 AISs em relação as maiores ocorrências de CVLI, em números absolutos, nos últimos 6 meses. De acordo com a Portaria SDS 4453, de 03/09/2015, republicada no BG SDS 175, de 17/09/2015, as 6 primeiras não podem perder efetivo (Art. 8º). Esta coluna possui algumas OMEs com a mesma classificação pois ela se refere a AIS e não a OME.

6 piores AISs

Fonte Efetivo: SADRH (Junho/2018)

Fonte População: População projetada pela GACE/SDS.

Fonte CVLI AIS: GACE/SDS.

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4687, DE 14/08/2018 – Atribuir a Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, ao servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 263/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Nascimento Júnior/PMPE	9232	01/08/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve:**

Nº 4688, DE 14/08/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 261/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Carvalho/DINTEL	0508	06/08/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI
Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, **resolve**:

Nº 4689, DE 14/08/2018 – Dispensar da Gratificação por Exercício na Atividade de Inteligência – GEAI, o servidor abaixo relacionado de acordo com a CI nº 260/2018-UAA/CIIDS/SDS:

NOME	MAT	A CONTAR
Melo Júnior/PMPE	0420	01/08/2018

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

PORTARIAS DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 06/08/2018

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições, **resolve**:

Nº 4509, DE 06/08/2018 – Dispensar o Tenente-Coronel BM **Elton Ferreira de Moura**, matrícula nº 940240-3, do encargo de Presidente da 2ª CPD-BM, **designando-o** para o encargo de Chefe de Equipe do GTAC, **sem prejuízo** da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2018.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 4510, DE 06/08/2018 – Dispensar o Major BM **Wilson Paulo da Silva**, matrícula nº 950673-0, do encargo de Membro da 1ª CPD-BM, **designando-o** para o encargo de Presidente da 2ª CPD-BM, **sem prejuízo** da Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2018.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 4511, DE 06/08/2018 – Dispensar o Major BM **André Francisco Ferreira Wolpert**, matrícula nº 950725-6, do encargo de Secretário da 1ª CPD-BM-CJ, **ficando dispensado** da Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo; e **designando-o** para o encargo de Membro da 1ª CPD-BM, **atribuindo-lhe** a Gratificação de Atividade Correicional, no valor máximo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2018.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

Nº 4512, DE 06/08/2018 – Designar o 2º Tenente BM **Jeferson Mastroianni da Silva**, matrícula nº 930462-2, para o encargo de Secretário da 1ª CPD-BM-CJ, **atribuindo** em seus vencimentos a Gratificação de Atividade Correicional, no valor mínimo, prevista no art. 2º, da Lei Estadual nº 12.483, de 09DEZ2003, alterado pela Lei Complementar nº 158, de 26MAR2010, com efeito retroativo a 1º de agosto de 2018.

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)

ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI

Secretário de Defesa Social

DELIBERAÇÕES DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

PROCESSO Nº 7405415-8/2016, SEI nº 00284/2018-29 – REQUERENTE: LUIZ FERNANDES BORGES – Ex-PM Mat. nº 27124-1 – CD nº 2016.12.5.001675-5ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 050/2018-GGAJ/SDS, datado de 17JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

POCESSO: 4207885-7/2018, SEI Nº 4207885-7/2018 – REQUERENTE: MÁRCIO DE SOUZA TANUS – Ex-PM Mat. nº 111131-0 – PL nº 028/2014-Cor. Ger. - DECISÃO:

Conforme razões de decidir expostas no Parecer nº 0957/2017-Consultiva/PGE, datado de 26DEZ17, e no Encaminhamento nº 0350/2017-Consultiva/PGE, datado de 01NOV17, e no Encaminhamento nº 0388/2017-Consultiva/PGE, datado de 05DEZ17 (art. 50, § 1º, da Lei nº 11.781/2000). **DEIXO DE CONHEÇER O RECURSO DE REPRESENTAÇÃO** interposto pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 31 de julho de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4008868-7/2016, SEI nº 00337/2018-10 – REQUERENTE: ÀUREO CISNEIROS LUNA FILHO – Agente de Polícia Civil, Mat. 220857-1 – PAD nº 0025/2016-5ª CPDPC - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentados no Encaminhamento nº 543/2018-GGAJ/SDS, de 27JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de agosto de 2017. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 9004042-1/2017, SEI nº 0952/2018-18 – REQUERENTE: RINALDO TEÓFILO CALDAS – Ex-BM Mat. nº 978266-6 – CD SIGPAD nº 2017.12.5.000935-2ª CPDBM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 058/2018-GGAJ/SDS, datado de 27JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4012999-7/2015, SEI nº 00338/2018-56 – REQUERENTE: ÀUREO CISNEIROS LUNA FILHO – Agente de Polícia Civil, Mat. 220857-1 – PAD nº 0019/2016-5ª CPDPC - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentados no Encaminhamento nº 542/2018-GGAJ/SDS, de 27JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**, formulado pelo Requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 02 de agosto de 2017. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7406503-7/2015, SEI nº 0426/2018-41 – REQUERENTE: SEVERINO CARLOS DOS SANTOS – Tenente Coronel BM Mat. nº 14892-0 – CJ nº 0015/2015-1ª CPDBMCJ - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 060/2018-GGAJ/SDS, datado de 02AGO18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **Defiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 03 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7406325-0/2014, SEI nº 00511/2018-16 – REQUERENTE: ALDENIR FERNANDES SILVA – Ex-Agente de Polícia Civil Mat. nº 151375-3, PAD nº 012/2005-1ª CPDPC - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 062/2018-GGAJ/SDS, datado de 08AGO18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito do **Recurso Administrativo** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7411372-7/2012, SEI 7411372-7/2012 – REQUERENTE: ALBERTO CAVALCANTI BARBOSA – Ex-PM Mat. nº 17384-3 – CD nº 2017.12.5.000963-3ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 054/2018-GGAJ/SDS, datado de 25JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7402620-3/2017, SEI 01244/2018-02 – REQUERENTE: NILTON SOARES DE ALMEIDA – Ex-PM Mat. nº 28978-7 – CD nº 2017.12.5.001640-6ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 051/2018-GGAJ/SDS, datado de 20JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 4011630-6/2015, SEI nº 4011630-6/2015 – REQUERENTES: ÀUREO CISNEIROS LUNA FILHO – Agente de Polícia Civil, Mat. 220857-1, TIAGO BATISTA PEREIRA – Agente de Polícia Civil, Mat. nº 273863-5, MANUEL UMBELINO GOMES DE MACEDO NETO – Agente de Polícia Civil, Mat. nº 296998-0, DOUGLAS DE LIMA LEMOS – Escrivão de Polícia Civil, Mat. nº 273165-7, e JOÃO RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES CAVALCANTI, Escrivão de Polícia Civil, Mat. nº 319823-5 – PAD nº 0016/2016-5ª CPDPC - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 064/2018-GGAJ/SDS, de 10AGO18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro o Recurso de Revisão de Processo Administrativo Disciplinar**, formulado pelos Requerentes. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral da SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 13 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7400942-8/2017, SEI 00775/2018-70 – REQUERENTE: JÂNIO PAULO DE LUCENA – Ex-PM Mat. nº 930275-1 – CD nº 2017.12.5.000603-6ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 056/2018-GGAJ/SDS, datado de 26JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 3900009117.000398/2018-79 – REQUERENTE: EMMANUEL FERNANDES DA SILVA MAGALHÃES – Ex-PM Mat. nº 950861-9 – CD nº 094/2007-5ª CPDPM - DECISÃO:

Tendo em vista os fundamentos e conclusões apresentadas no Parecer nº 0485/2017-PGE, datado de 21/07/2017, e no Parecer nº 0536/2017-PGE, datado de 03/08/2017, ambos da lavra da Procuradoria Consultiva da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco, os quais considero parte integrante deste ato (art. 50, §1º, da Lei Estadual nº 11.781/200), **DEIXO DE CONHECER** o recurso de **revisão disciplinar** formulado pelo requerente, em razão do seu **não cabimento**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 08 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 5755549-4/2016, SEI nº 5755549-4/2016-B – REQUERENTE: EVANDRO DE SANTANA ARANDA COSTA – Ex-PM Mat. nº 116332-9, PL nº 2017.5.5.000320-Cor. Ger. - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 057/2018-GGAJ/SDS, datado de 27JUL18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o recurso de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente, **por intempestividade**. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 09 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

PROCESSO Nº 7404315-6/2013, SEI 00984/2018-13 – REQUERENTE: BARTOLOMEU MACHADO BRANDÃO FILHO – Ex-PM Mat. nº 25222-0 – CD nº 085/2013-1ª CPDPM - DECISÃO:

Aprovo e adoto, na íntegra, como razões de decidir, os fundamentos e conclusões apresentadas na Nota Técnica nº 061/2018-GGAJ/SDS, datado de 03AGO18, proveniente da Gerência Geral de Assuntos Jurídicos/SDS. Em consequência, **indefiro** o pleito de **Reconsideração de Ato** formulado pelo requerente. Devolvam-se os autos à Corregedoria Geral/SDS, para as medidas decorrentes desta deliberação. Recife, 07 de agosto de 2018. **ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**. Secretário de Defesa Social.

2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 4689, DE 14/08/2018 - O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Titular da Secretaria de Defesa Social, conforme Portaria nº 3.841/2016, publicada no Boletim Geral desta Secretaria nº 205, de 02/11/2016, **RESOLVE:**

I – Designar, o Servidor **Eduardo Paulo Monteiro de Carvalho**, Matrícula **105.389-2**, Cabo da PMPE, para ser Gestor de Telemática – Área de Telefonia Móvel e fixa, bem como Gestor de Águas, visando coordenar as atividades relacionadas aos estudos das demandas dos citados serviços, aos aspectos técnicos, aos contratos, aos aspectos financeiros, ao acompanhamento de instalações e execução dos serviços de telemática, bem como iniciar os procedimentos de penalização dos fornecedores em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, de acordo com normas expedidas pela Secretaria de Administração.

II- Publique-se e Cumpra-se. Recife, 27 de julho de 2018

JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.3 - Corregedoria Geral SDS:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL CORREGEDORIA GERAL

Portaria Cor. Ger./SDS nº 430/2018

SEI Nº 390000160.000293/2018-84

O **Corregedor Geral Adjunto da Secretaria de Defesa Social**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 2º, IV, da Lei nº 11.929/2001; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, finalidade, motivação e em especial da eficiência e do interesse público ex vi do art. 37, da CF/1988; **CONSIDERANDO** o Encaminhamento Dep.Cor. nº 392/2018; **CONSIDERANDO** o inteiro teor do **SEI Nº 390000160.000293/2018-84**; **RESOLVE: I - INSTAURAR Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina**, nos termos da Instrução Normativa nº 002/17 Cor.Ger. SDS/PE, em desfavor da **SD PM Mat. 116.461-9 TACYANNA CANEJO FRADIQUE SILVA**; **II - DESIGNAR o MAJ PM Mat. 950725-6 ANDRÉ FRANCISCO FERREIRA WOLPERT** como Encarregado do mencionado processo, a fim de que sejam apurados em toda sua extensão os fatos expostos, além de outros fatos supervenientes no apuratório.

Recife, 14 de agosto de 2018
CLÓVIS FERNANDES DIAS RAMALHO – Cel BM
CORREGEDOR GERAL ADJUNTO

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 477/PMPE/DGP9, de 08/08/2018

EMENTA: Promove Praça

O Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16 JUN 94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 059, de 05 JUL 04, RESOLVE: **I - Promover, no ato de transferência à Inatividade, os Policiais Militares que se seguem: À Graduação de Subtenente, Primeiros Sargentos**

22563-0/Sivaldo Maciel da Silva,

24315-9/Rinaldo Teixeira da Silva,

30179-5/Edson Ricardo da Silva Cunha,

28168-9/Valmir Valentim da Silva,

28684-2 Milton Inácio da Silva,

28758-0/Inocencio Bezerra da Silva Filho,

À Graduação de 1º Sargento, Segundos Sargentos

25566-1/Marcos Antonio Jerônimo de Oliveira,

23819-8/Ely de Souza Pinto Junior,

23922-4/Ademar Lourenço da Silva,

27951-0/Edivan Oliveira de Barros,

25612-9/André Teodozio da Silva,

31576-1/José Ferreira de Melo,

27348-1/Afonso José da Silva,

26608-6/Aluizio José da Silva,

28380-0/Joselino Batista Diniz,

25858-0/José do Carmo Silva,

28502-1/José Fernando Lima da Silva,

28317-7/Gilvan Raimundo Barbosa,

28417-3/Grinaldo Timoteo da Silva,

27692-8/Ubirajara Cavalcante de Oliveira,

28324-0/José Cleto da Gama Miranda,

23055-3/José Mendes da Silva Filho,

23265-3/Gernan Luiz da Silva,

28444-0/Luiz Roberto Ferreira Diniz,

25601-3/ Gilson Antonio Bezerra,

28410-6/Edenilton Cirilo de Almeida,

28263-4/Mario Ferreira Barbosa,

27396-1/Carlos Roberto Francisco Gomes,

27702-9/Jailson Mariano da Silva,

23207-6/Robson José da Silva,

28423-8/José Pedro da Costa Júnior,

27808-4/Edilson Xavier Mendes,

25026-0/Orlando Silva Fabricio,

À Graduação de 2º Sargento, Terceiros Sargentos

29609-0/José Rômulo Severino de Lima,

29752-6/ Amauri Carlos da Silva,

30183-3/Eduardo Jorge de Souza,

30793-9/José Roberto de Azevedo Melo,

30484-0/Beline Rodrigues Imperial,

32127-3/Josielson Mariano da Silva,

30543-0/Josemar Bezerra Martins,

31903-1/José Otacílio Nunes da Silva,

920217-0/Ednaldo Bezerra da Silva,

31864-7/Luzinaldo dos Santos Alves,

29738-0/Severino Pedro de Oliveira Filho,

920776-7/Heleno Melo de Lima,

27522-0/Bartolomeu de Moraes Silva,

30044-6/Manoel Messias Bezerra da Silva,

31637-7/Erick Alexandre Borges,

À Graduação de 3º Sargento, Cabos,

105356-6/Cristian Ulisses Belarmino Cavalcanti,

108856-4/Frankeline Souza Soares,

27616-2/José Augusto da Silva,

À Graduação de Cabo, Soldados,

25954-3/Dilson Mendes do Nascimento,

116038-9/José Iraquitã Gomes da Costa Filho,

II – Fica condicionada a promoção a que se refere o **Inciso I** desta portaria, ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE (Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco), contando-se os efeitos desta promoção a partir da publicação do ato de inativação na imprensa oficial do Estado de Pernambuco.

III - A não homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma do supracitado militar, impedirá os efeitos jurídicos do ato a que alude o Inciso I, desta portaria, de forma *ex-tunc*, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório.

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM
Comandante Geral da PMPE

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 478/PMPE/DGP9, de 08/08/2018.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE:

I - Desligar do serviço ativo da Corporação, **os Cabos PM Mat.**

105356-6/Cristian Ulisses Belarmino Cavalcanti, a/c 28.05.2018,

108856- 4/Frankeline Souza Soares, a/c 18.06.2018,

o Soldado PM Mat. 116038-9/José Iraquitã Gomes da Costa, a/c 14.05.2018,

Conforme o disposto no art. 85, inciso II da Lei 6.783/74, c/c artigo 83, da Lei nº 10426/90. II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 022/2013 (TCE), c/c o previsto na Portaria Normativa do Comando Geral nº 202/15 (Sunor nº 045/15).

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM
Comandante Geral da PMPE

POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ - Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO CG/PMPE Nº 479/PMPE/DGP9, de 08/08/2018.

EMENTA: Desliga do serviço ativo.

O Comandante Geral no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 101, Inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, RESOLVE: I - Desligar do serviço ativo da Corporação, em virtude de haverem atingido a respectiva idade-limite, conforme o disposto no art. 85, inciso I c/c artigo 90, Inciso I, da Lei nº 6.783/74,

o 1º Sargento PM Mat.

28168-9/Valmir Valentim da Silva, a/c 26.06.2018,

os 2º Sargentos PM Mat.

23245-9/Rutemberg Nascimento da Silva, a/c 28.05.2018,

25359-6/Alan Ladd da Silva Magalhães, a/c 29.04.2018,

25826-1/Enilson Felix de Oliveira, a/c 01.03.2018,

25858-0/José do Carmo Silva, a/c 16.07.2018,

23055-3/José Mendes da Silva Filho, a/c 30.06.2018,

23265- 3/Gernan Luiz da Silva, a/c 14.07.2018,

25601-3/Gilson Antonio Bezerra, a/c 17.07.2018,

27396-1/Carlos Roberto Francisco Gomes, a/c 29.06.2018,

23207-6/Robson José da Silva, a/c 13.07.2018,

27522-0/Bartolomeu de Moraes Silva, a/c 04.08.2018,

27808-4/Edilson Xavier Mendes, a/c 14.07.2018,

o Soldado PM Mat. 25954-3/Dilson Mendes do Nascimento, a/c 06.04.2016,

II – Estabelecer o prazo de 08 (oito) dias, a contar da data desta publicação, para que o respectivo Comando faça a entrega da documentação necessária ao processo de inatividade, conforme Resolução nº 06/2009 (TCE) c/c o previsto nas Portarias Normativas do Comando Geral nº 110/2011 (Sunor nº 15/11) e nº 118/12 (Sunor nº 07/12).

VANILDO NEVES DE ALBUQUERQUE MARANHÃO NETO Coronel PM
Comandante Geral da PMPE

POR DELEGAÇÃO: JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ - Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO COMANDO DO 11º BPM, nº 023 – PL, de 08/08/2018.

EMENTA: Sobrestamento do Prazo de Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina.

O Comandante do 11º BPM – Batalhão 17 de Agosto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos II e XIV do Art. 130 do regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto n.º 17.589, de 16JUN94 e pelo inciso 2º, do Art. 27, da Portaria do Comando Geral da PMPE nº 088, de 24JAN07, publicada no SUNOR nº 002, de 31JAN07 e considerando o contido no ofício nº 011/2018 – PL – SIGPAD nº 2018.5.1.000390, datado de 27 de julho de 2018, a qual versa sobre solicitação de sobrestamento de prazo, atinente ao Processo de Licenciamento “Ex-Officio” a Bem da Disciplina, em desfavor do Sd PM Mat. 113.553-8/11º BPM – **JOÃO FILIPY GOMES DE FRANÇA**, em virtude da encarregada entrar em gozo de 30(trinta) dias de férias. **RESOLVE: I** – Sobrestar o Prazo do Processo de Licenciamento a Bem da Disciplina, a contar de 01 de agosto de 2018; **II** – Determinar a publicação desta Portaria. Recife-PE, 08 de agosto de 2018. **LUCIANO NUNES DA SILVA – Ten Cel PM** – Comandante do 11º BPM.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 150, de 15/08/2018)

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO EXTRATO DE CONTRATO (CT)

CT 012/2018-DCC, Nova Siciliano Indústria e Comércio de Placas Metálicas LTDA EPP, serviço de confecção de medalha alusiva ao mérito pernambucano bombeiro militar, vigência de 17/07/18 a 16/07/19, valor total de R\$ 12.900,00. - MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO - Cel BM Comandante Geral do CBMPE. (F)

POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO DIRETORIA DE APOIO ADM. AO SISTEMA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 0124.2018.CPL I.PE.0020.DASIS – objeto: Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento medicamentos de oncológicos orais para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/CBMPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) Central Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ – 08.719.794/0001-50, para os lotes 1A, 15A e 4A, pelo valor total de R\$ 776.186,80 ; 2) Onco Prod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda, CNPJ – 04.307.650/0012-98, para o lote 10A, pelo valor total de R\$ 9.135,00 .

PROCESSO Nº 0134.2018.CPL I.PE.0021.DASIS – objeto: Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento medicamentos de oncológicos injetáveis para atender a demanda do Centro Médico Hospitalar da PMPE/ CBMPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) Accord Farmaceutica Ltda, CNPJ – 64.171.697/0001-46, para o lote 6B, pelo valor total de R\$ 99.999,99 ; 2) Central Distribuidora de Medicamentos Ltda, CNPJ – 08.719.794/0001-50 , para os lotes 41A, 41B, 18A e 5B, pelo valor total de R\$ 218.486,04 ; 3) Comercial Mostaert Limitada, CNPJ – 11.563.145/0001-17 , para os lotes 3A, 5A, 12A, 33A, 36A, 37A, 38ª e 16A, pelo valor total de R\$ 106.320,70 ; 4) Elfa Medicamentos Ltda, CNPJ – 09.053.134/0002-26, para o lote 26B, pelo valor total de R\$ 154.168,50; 5) Espirito Santo Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli - Me, CNPJ – 28.911.309/0001-52, para os lotes 22A e 32A, pelo valor total de R\$ 52.682,68; 6) Exomed Representacao de Medicamentos Ltda, CNPJ – 12.882.932/0001- 94 , para o lote 23B, pelo valor total de R\$ 81.219,798.

PROCESSO Nº 0136.2018.CPL I.PE.0022.DASIS – objeto: Registro de preços por um período de 12 (doze) meses para eventual fornecimento medicamentos de oncológicos orais e adjuvantes para atender a demanda do centro médico hospitalar da PMPE/CBMPE. **Proponentes Vencedoras:** 1) Comercial Mostaert Ltda, CNPJ – 11.563.145/0001-17 , para os lotes 8A, 10A, 11A e 12B, pelo valor total de R\$ 174.121,10 ; 2) Elfa Medicamentos Ltda, CNPJ – 09.053.134/0002-26 , para o lote 12A, pelo valor total de R\$ 20.000,00.

PROCESSO Nº 0021.2018.CPL I.PE.0002.DASIS – objeto: Contratação de empresa especializada em auditoria de contas médicas e serviço operacional de central de regulação médica assistencial para o Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco. **Proponente Vencedora:** 1) MS – Auditores Independentes S/S, CNPJ – 41.034.513/0001-09 , para o lote único, pelo valor total de R\$ 1.382.988,8784 . Recife-PE, 14 AGO 2018,
Sérgio José Nogueira de Oliveira– Maj PM/Pregoeiro/DASIS. (F)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2017-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato *mater* por 12 (doze) meses, pelo período de **17 de maio de 2018 a 16 de maio de 2019**. **CONTRATADA:** SAILE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME; **EMPENHOS:** 2018NE000054, no valor de R\$ 125.104,65; 2018NE000464, no valor de R\$ 349.868,97 datadas de 02JAN2018. **ORIGEM:** PL nº 018.2017.I.PE.009.SDS, PE nº 009/2017-CCPLE I/SAD. Recife-PE, 10AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 032/2017-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato *Mater*, pelo período de **25/07/2018 a 24/11/2018, com cláusula resolutiva (“morte súbita”)**. **CONTRATADA:** CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; **EMPENHO:** 2018NE000683, no valor de R\$ 761.712,64, datada de 01FEV2018. **ORIGEM:** Adesão ao Lote 04 da ARP nº 025/2016- SAD, PL nº 130.2016.X.PE.094.SAD, PE nº 094/2016-CCPLE X/ SAD. Recife-PE, 09AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2016-GAB/SDS – OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência do contrato *mater*, por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de **30/07/2018 a 29/07/2019**. **CONTRATADA:** REFRILAR REFRIGERAÇÃO LTDA - ME; **EMPENHO:** 2018NE000747, no valor de R\$ 31.242,85, datada de 01JUL2018. **ORIGEM:** PL nº 002/2016-CPL/SDS; PE nº 002/2016-CPL/SDS. Recife-PE, 09AGO2018. **JOSÉ CAVALCANTI CARLOS JÚNIOR** - Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*) (F)

QUARTA PARTE

Justiça e Disciplina

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração